**CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA ARBITRAL**

**(as partes deverão assinar ao final da redação desta cláusula)**

**Todo litígio ou conflito decorrente deste contrato, ou que a ele se refira, será definitivamente julgado e resolvido por arbitragem, conforme autorizado pelo art. 4º, § 1º e art. 5º, da Lei 9.307/1996. O processo da arbitragem será administrado pela MEDIAR PRIMEIRA CÂMARA DE MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE UBERLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.080.711/0001-06, com adoção das regras contidas no seu Regulamento Interno, o qual se encontra publicado na íntegra no sítio eletrônico www.mediar.srv.br, declarando as partes que conhecem, aceitam e adotam as normas contidas no referido Regulamento, as quais passam a integrar o presente instrumento. A decisão sobre qualquer litígio, no entanto, será proferida pelo(s) árbitro(s) que for(em) escolhido(s) pelas partes, nos termos do mencionado Regulamento, o(s) qual(ais) agirá(ão) sempre de forma autônoma e independente, e sob as regras de direito positivo, exceto se as partes, em conjunto, no momento da lavratura do Termo de Compromisso Arbitral, pleitear o julgamento por equidade. Qualquer das partes poderá requerer a instauração do procedimento arbitral à MEDIAR, cuja localização é na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Tenente Virmondes, 1234-A, bairro Lídice, CEP 38400-110. As partes declaram que não aceitam substituto para a Câmara ora escolhida, convencionando, ainda, que, em caso de extinção ou suspensão das atividades da Mediar por qualquer motivo, eventuais litígios oriundos deste contrato serão processados e julgados pela Justiça Comum da Comarca de ...................**

**Para execução ou questionamento da sentença arbitral, as partes elegem o foro da comarca de ..................**

**Assinaturas das partes: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**